LEI Nº 1.436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso de bem municipal e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Direito de Uso de veículo oficial da Administração Pública Municipal com a Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta:

> "01 (um) veículo zero Km, Marca/Modelo NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V, Ano/Modelo 2022/2023, de Placa RRR-7D17, RENAVAM: 222444; Combustível ALC/GASOLINA, na cor branca, CHASSI: 9BD281B9JPYX95052".

Art. 2º O bem móvel objeto desta lei destinar-se-á exclusivamente Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, para ser utilizada em trabalhos sociais voltados ao desenvolvimento social, em todos os bairros do município bem como na Zona Rural, por meio de atividades destinadas para a produção de artesanato e costuras, realização de cursos, participação em eventos e comercialização da produção em feiras locais e regionais buscando a valorização das mulheres na sociedade, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem, inclusive pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinente ao mesmo.

Art. 4º A presente cessão desta lei reger-se-á pelo disposto no Termo de Cessão de Uso firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Diretoria da Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento revogar o ato de cessão, sem ônus, caso haja destinação diversa da descrita no artigo 2º, bem como sua cedência a terceiros, sob pena de revogação automática da cedência sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 263/2022 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ENTRADA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, ASSIM COMO DE QUALQUER RECIPIENTE DE VIDRO, NO ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2022/2023.

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição de entrada de bebidas alcoólicas, assim como de qualquer recipiente de vidro, no espaço destinado à realização das festividades do Reveillon 2022/2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a programação das festividades do Reveillon 2022/2023;

CONSIDERANDO que o evento contemplará a apresentação de atrações artísticas de nível Nacional, a exemplo dos cantores Amado Batista e Gustavo Mioto;

CONSIDERANDO que o evento conta com grande expectativa de publico, inclusive de pessoas advindas dos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das pessoas e das famílias que prestigiarão o evento;

CONSIDERANDO que o porte do evento exige a padronização dos serviços de fornecimento de alimentação e bebidas durante sua realização;

CONSIDERANDO orientação das autoridades de saúde e de segurança publica;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a entrada de bebidas alcoólicas, assim como de qualquer recipiente de vidro, no espaço destinado à realização das festividades do Reveillon 2022/2023, a ser realizado nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.436/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso de bem municipal e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Direito de Uso de veículo oficial da Administração Pública Municipal com a Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta:

"01 (um) veículo zero Km, Marca/Modelo NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V, Ano/Modelo 2022/2023, de Placa RRR-7D17, RENAVAM: 222444; Combustível ALC/GASOLINA, na cor branca, CHASSI: 9BD281B9JPYX95052".

Art. 2º O bem móvel objeto desta lei destinar-se-á exclusivamente Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, para ser utilizada em trabalhos sociais voltados ao desenvolvimento social, em todos os bairros do município bem como na Zona Rural, por meio de atividades destinadas para a produção de artesanato e costuras, realização de cursos, participação em eventos e comercialização da produção em feiras locais e regionais buscando a valorização das mulheres na sociedade, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem, inclusive pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinente ao mesmo.

Art. 4º A presente cessão desta lei reger-se-á pelo disposto no Termo de Cessão de Uso firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Diretoria da Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo a qualquer momento revogar o ato de cessão, sem ônus, caso haja destinação diversa da descrita no artigo 2º, bem como sua cedência a terceiros, sob pena de revogação automática da cedência sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.435/2022 - DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta-MT para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pedra Preta-MT, para o exercício financeiro de 2023, estima Receita e Fixa Despesa em **R$ 118.525.038,86 (Cento e dezoito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para a administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º A Receita Corrente Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 118.525.038,86 (Cento e dezoito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), e R$ 5.499.157,16 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)** provenientes de Receita de Capital, para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 11.781.280,00 (Onze milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 112.242.916,02 (Cento e doze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e dois centavos)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	118.525.038,86
RECEITAS DE CAPITAL	5.499.157,16
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.781.280,00

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000250

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/01/04000250

Número / Ano	000250/2023
Data / Horário	04/01/2023 - 16:32:39
Assunto	Encaminhando Leis Municipais nºs 1.435 e 1.436/2022 juntamente com suas publicações
Interessado	Cristiane P A Pereira-Chefe Coord Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	10
Emitido por	Marlene

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 006/2023/ADM

Pedra Preta, 04 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis nº 1.435/2022 e 1.436/2022 juntamente com suas publicações.

Atenciosamente

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane P. de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000250

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/01/04000250

Número / Ano	000250/2023
Data / Horário	04/01/2023 - 16:32:39
Assunto	Encaminhando Leis Municipais nºs 1.435 e 1.436/2022 juntamente com suas publicações
Interessado	Cristianc P A Pereira-Chefe Coord Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	10
Emitido por	Marlene